EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	P.A. 14.464/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	P.E. 46/2026
ABERTURA	Inicio de recebimento de propostas: às 08hs10min do dia 12/11/2026. Início de lances: às 08hs25min do dia 25/11/2026.
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis destinados ao abastecimento contínuo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibiúna, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
VALOR ESTIMADO	R$ 126.690,26 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

Sumário

1. OBJETO3
2. INFORMAÇÕES4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL5
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO....6
6. DO CREDENCIAMENTO....7
7. DA ABERTURA....7
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA8
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO12
10. HABILITAÇÃO13
11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO....13
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO14
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....14
14. DAS OBRIGAÇÕES14
15. DAS PENALIDADES16
16. DOS RECURSOS....19
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO20
18. DO CONTRATO....21
19. DOS REAJUSTES....22
20. DISPOSIÇÕES GERAIS....22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA....25
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA....54
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES56
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 58
ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO59
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO....61
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO....74

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.464/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO,** no formato **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento de "**MENOR PREÇO GLOBAL",** que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"BBMNET", constante do endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/,** nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 12/11/2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 25/11/2026
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 25/11/2026
INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 25/11/2026
HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasilia-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTÍNUO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES**

TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2. A licitação será realizada em “MENOR PREÇO GLOBAL”, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R$ 126.690,26 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: https://bbmnet.com.br/, http://www.ibiuna.sp.gov.br (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: https://bbmnet.com.br/, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Será considerada intempestiva a impugnação apresentada após o prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A apresentação intempestiva não suspenderá o curso do procedimento licitatório.

3.3. A apresentação de impugnação não impedirá o interessado de participar do certame. Acolhida a impugnação e promovida alteração que comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, observando-se os mesmos procedimentos e prazos da divulgação inicial, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão publica do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet”**;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: https://bbmnet.com.br/, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. 0 sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte participantes aplicam-se as disposições do item 4.5 deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site https://bbmnet.com.br/

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item e valor total;

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A licitante deverá prestar garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, na importância de R$ 1.266,90 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

8.2.3.1. A comprovação da prestação da garantia deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta inicial, mediante seleção da declaração específica de garantia de participação disponibilizada pela plataforma BBMNET e anexação do respectivo comprovante em campo próprio do sistema, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.2. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado exclusivamente no campo próprio destinado a essa finalidade, não devendo ser inserido na ficha técnica ou em outro documento da proposta cuja disponibilização possa ocasionar a identificação da licitante antes do encerramento da fase competitiva.

8.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 58 da Lei n° 14.133/2021.

8.2.5. **A GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor ou;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turistica de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.;

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer valido por ao menos mais noventa dias corridos.

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada à operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.2.5.6. Optando-se pela modalidade de título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar o menor preço global na etapa anterior, sendo facultado ao pregoeiro motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.8. O Pregoeiro poderá cancelar lance quando constatado erro material evidente, descumprimento das regras da etapa competitiva ou outra irregularidade objetiva incompatível com as condições do certame, devendo a medida ser devidamente justificada e registrada no sistema.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

8.11. A Administração realizará diligência quando houver indício de inexequibilidade, assegurando à licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. Não haverá desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual de desconto.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR GLOBAL**”, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para encaminhar, por meio da plataforma BBMNET, no endereço https://bbmnet.com.br/, documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.

10.1.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, quando regularmente convocada, implicará a inabilitação da licitante, prosseguindo-se com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (**https://bbmnet.com.br/**), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data em que forem exigidos. As certidões que não possuírem prazo de validade expressamente indicado serão consideradas válidas, para fins deste certame, quando emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, ressalvados os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

10.4. Os requisitos e documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira encontram-se discriminados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência

máxima decenal e desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O objeto deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no **"Anexo I – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios (quando aplicável), custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indireta , não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11.5. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, considerando que a aquisição dos gêneros alimentícios possui natureza de fornecimento direto, sendo necessária a responsabilidade integral da empresa contratada quanto ao cumprimento das especificações, qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observada, durante a execução contratual, a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes em cada exercício financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos neste Edital e no instrumento contratual, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155;

e) 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155.

15.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 15.2 deste Edital, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e

art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de extinguir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A intenção de recorrer dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observado o prazo disponibilizado para essa finalidade.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

16.3. O licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio de campo próprio do sistema. Os demais licitantes serão intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso. Nessa hipótese, o processo seguirá para as demais providências cabíveis.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. Não se aplica exigência de amostras ou laudos na fase de julgamento, conforme item 8 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante adjudicatária será regularmente convocada para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

18.4. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

18.5. Decorrido o prazo para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedorra, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.6 Nas hipóteses de recusa do adjucatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.7. Na hipótese de extinção do contrato e havendo interesse da Administração na contratação de remanescente do objeto, poderão ser convocados os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O disposto no subitem 18.6 poderá sempre se repetir atér a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuizo da aplicação das penalidades casbíveis

ao licitsante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.9. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.10. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.11. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdencia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilibrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrreajustáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsquentes, da data do último reajuste concedido, artigo 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiemnto da revisão, com base no IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: **https://bbmnet.com.br/** e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 10 de novembro de 2026.

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.464/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas e critérios para a aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

1. OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis destinados ao abastecimento contínuo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibiúna, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

A presente contratação tem como finalidade assegurar o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis destinados ao preparo das refeições oferecidas às crianças e adolescentes acolhidos no SAICA, garantindo alimentação adequada, balanceada

e em quantidade suficiente para atendimento das necessidades nutricionais dos usuários do serviço.

A ausência ou a descontinuidade do fornecimento desses gêneros alimentícios inviabiliza a rotina diária da unidade, comprometendo diretamente a alimentação e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos.

A não realização da contratação poderá ocasionar o desabastecimento da unidade, prejudicando a qualidade da alimentação oferecida aos usuários e comprometendo a execução da política de proteção social especial de alta complexidade.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios é medida necessária e prioritária para assegurar a continuidade do funcionamento do SAICA, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com os princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. Do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis destinados ao abastecimento contínuo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Da natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bens de consumo de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, adequada a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global.

4.3. Da composição da solução

A solução contempla a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis de diferentes categorias, todos necessários ao preparo das refeições da unidade de acolhimento:

- Cereais, grãos, farináceos e massas: arroz, feijão, macarrão, farinhas, amido de milho, milho de pipoca, entre outros;
- Laticínios e derivados: leite integral, leite em pó, leite condensado, creme de leite, queijo, requeijão, manteiga, margarina, iogurtes;
- Carnes, embutidos e conservas: bacon, carne seca, presunto, sardinha, milho e ervilha em conserva;
- Óleos, temperos e condimentos: óleo de soja, azeite, vinagre, sal, temperos diversos, molhos e extratos;
- Bebidas e sobremesas: chás, café, refrescos, refrigerantes, gelatinas, misturas para bolo;
- Produtos de mercearia em geral: açúcar, biscoitos, pão, achocolatado, ketchup, maionese, mostarda, entre outros itens correlatos.

4.4. Do não parcelamento do objeto

A aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa da Criança será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, visando à organização do abastecimento, à consolidação das operações logísticas e à coordenação do fornecimento necessário à execução da programação alimentar da unidade.

Embora os gêneros alimentícios sejam individualmente divisíveis, a definição da forma de adjudicação deve considerar os efeitos do parcelamento sobre o custo total e a execução do fornecimento. No caso proposto, a opção pelo lote único fundamenta-se na possibilidade de reunir, sob responsabilidade de um único contratado, o processamento dos pedidos, a separação dos produtos, a programação das entregas e a reposição dos itens recusados, favorecendo o atendimento coordenado das necessidades da unidade.

Sob o aspecto técnico e operacional, a programação alimentar demanda a disponibilidade de diferentes ingredientes em quantidades e condições adequadas ao preparo das refeições. A concentração do fornecimento permite estabelecer uma programação conjunta de abastecimento e atribuir a um único fornecedor a responsabilidade pelo atendimento integral de cada solicitação. Essa organização facilita a identificação de faltas e a cobrança de providências corretivas, reduzindo a necessidade de conciliar entregas e solucionar pendências com múltiplos contratados.

No aspecto econômico, o lote único possibilita consolidar volumes de aquisição e diluir custos fixos relacionados ao processamento dos pedidos, à separação, ao faturamento e à

distribuição dos produtos. O fracionamento entre fornecedores pode gerar operações logísticas independentes para o mesmo destino, com repetição de custos que repercutem nos preços.

A concentração da responsabilidade contratual também favorece a padronização dos procedimentos de recebimento, rastreabilidade e tratamento de inconformidades. A fiscalização deverá verificar individualmente as quantidades, a procedência, a rotulagem, a validade, a integridade das embalagens e as condições de conservação dos produtos. O fornecedor deverá manter a identificação dos respectivos lotes de fabricação e assegurar condições de transporte compatíveis com cada categoria, inclusive controle de temperatura e segregação de cargas, quando necessários. O lote único para adjudicação não implica transporte ou acondicionamento conjunto de produtos incompatíveis.

Quanto à gestão, a contratação centralizada permite unificar o acompanhamento das ordens de fornecimento, o registro de ocorrências e o controle dos prazos de reposição. A economia administrativa deverá ser avaliada a partir do esforço efetivamente necessário à fiscalização e ao recebimento, constituindo fundamento complementar aos ganhos logísticos e econômicos, e não mera conveniência da Administração.

A composição do lote único deverá corresponder a um conjunto de alimentos cuja comercialização conjunta seja usual no mercado distribuidor. A pesquisa de mercado deverá comprovar a existência de pluralidade de fornecedores aptos ao atendimento integral, inclusive quanto às exigências sanitárias aplicáveis, demonstrando que o agrupamento preserva competição suficiente. A exigência de fornecimento conjunto deverá restringir-se aos produtos cuja inclusão apresente justificativa comercial e logística.

Para assegurar a economicidade, o edital exigirá a discriminação dos preços unitários e estabelecerá critérios de aceitabilidade tanto para cada item quanto para o valor global do lote. Também deverão ser previstos prazos objetivos para entrega e substituição, procedimentos de fiscalização e medidas de contingência para mitigar o risco de desabastecimento decorrente de falha do fornecedor único.

Diante desses fundamentos, adota-se o lote único como solução para concentrar a responsabilidade pelo abastecimento, coordenar a disponibilidade dos alimentos e obter ganhos de escala e de gestão, devendo sua superioridade em relação às alternativas de parcelamento estar demonstrada nos documentos de planejamento da contratação. A opção encontra amparo no art. 40, inciso V, alínea “b”, § 2º e § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

A adjudicação em lote único não impede entregas parceladas conforme a necessidade da Casa da Criança, nem afasta o controle individual da qualidade, das quantidades e dos preços dos alimentos.

4.5. Dos requisitos técnicos gerais

Todos os itens deverão:

- Ser novos, dentro do prazo de validade, não sendo admitidos produtos com data de fabricação ou validade incompatíveis com o consumo previsto;
- Ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras, isentas de sujidades, umidade, pragas ou qualquer outro elemento que comprometa sua qualidade;
- Atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme aplicável a cada categoria de alimento;
- Observar as condições adequadas de transporte e conservação, respeitando a cadeia de frio para os itens perecíveis (laticínios, embutidos, iogurtes e queijos);
- Possuir prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total na data da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.6. Do local de entrega

Os itens deverão ser entregues no SAICA, em endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no momento da convocação para entrega, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

4.7. Da adequação ao público atendido

A escolha dos itens e de suas especificações considerou a natureza do serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes, priorizando-se produtos de qualidade nutricional adequada, seguros para o consumo por crianças de diferentes faixas etárias, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA/CNAS).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

Para atendimento da demanda, a empresa contratada deverá:

- Fornece gêneros alimentícios novos, dentro do prazo de validade;
- Atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Fornecer produtos de qualidade comprovada, atendendo às normas sanitárias aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, observando as condições adequadas de conservação;
- Entregar os bens de forma parcelada, no prazo estabelecido em cada Autorização de Fornecimento;
- Substituir produtos que apresentem defeitos, avarias, sinais de deterioração ou estejam em desacordo com as especificações;
- Cumprir todas as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento de planejamento previsto nos arts. 12, VII, e 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, destinado a racionalizar as contratações da Administração Pública, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, alinhar as aquisições ao planejamento estratégico do órgão e conferir maior transparência às intenções de contratação perante o mercado e a sociedade.

No âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP, o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração e ainda não foi formalmente instituído/publicado, situação que reflete o processo gradual de implementação das ferramentas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 pelos entes municipais.

Não obstante a ausência de instrumento formalizado, a presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração para o exercício de 2026, decorrendo de demanda identificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Ofício nº 248/SMAS/2026), voltada ao abastecimento contínuo de gêneros alimentícios do SAICA, em atendimento a

necessidade de caráter continuado e essencial à prestação do serviço público de acolhimento institucional.

Assim, a presente contratação será oportunamente incorporada ao Plano de Contratações Anual do Município tão logo este seja formalmente instituído, não havendo, até o momento, incompatibilidade entre a demanda ora instruída e o planejamento orçamentário e administrativo vigente.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações mínimas descritas abaixo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que preservadas as características de qualidade, segurança e adequação sanitária necessárias ao atendimento da finalidade pública.

Relação de itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Descrição
1	Achocolatado em pó	350	UND	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem original de fábrica 400 gramas, (lata ou pote plástico), ingredientes conforme legislação vigente, dentro do prazo de validade, isento de sujidades.
2	Açúcar Cristal	40	PCT	Açúcar cristal branco, tipo I, embalagem plástica original, íntegra, 5 Kg, isento de umidade, sujidades e materiais estranhos, dentro do prazo de validade.
3	Amido de Milho	10	UND	Amido de milho tipo flocão/maisena, embalagem original de fábrica, 500 gramas íntegra, dentro do prazo de validade.
4	Arroz	150	PCT	Arroz branco, tipo 1, agulhinha, polido, embalagem plástica original, 5 Kg isento de sujidades, mofo ou materiais estranhos, dentro do prazo de validade.
5	Azeite de Oliva	60	UND	Azeite de oliva extra virgem, embalagem original de vidro ou lata, 500 ml dentro do prazo de validade, acidez conforme legislação vigente.
6	Azeitona sem caroço	12	PCT	Azeitona verde sem caroço, em conserva, embalagem original íntegra, 500 gramas, dentro do prazo de validade.

7	Bacon defumado	30	KG	Bacon defumado, embalagem plástica a vácuo, produto de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, sob refrigeração/congelamento conforme exigência sanitária.
8	Batata Palha	90	PCT	Batata palha frita, embalagem original de fábrica, 300 gramas, crocante, isenta de ranço, dentro do prazo de validade.
9	Biscoito de Maisena	120	PCT	Biscoito doce tipo maisena, embalagem original de fábrica, íntegra, isento de sujidades, dentro do prazo de validade. Pacote 400g.
10	Biscoito Wafer Chocolate	180	PCT	Biscoito tipo wafer recheado sabor chocolate, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade. Embalagem 140g.
11	Biscoito Wafer Morango	180	PCT	Biscoito tipo wafer recheado sabor morango, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade. Embalagem 140g.
12	Bisnaguinha	240	PCT	Pão tipo bisnaguinha, embalagem original de fábrica, 300 gramas, macio, sem sinais de mofo ou ressecamento, dentro do prazo de validade.
13	Café Extraforte	140	PCT	Café torrado e moído, tipo extraforte, embalagem a vácuo original de fábrica, 500 gramas, dentro do prazo de validade, selo de pureza ABIC quando aplicável.
14	Carne Seca	60	KG	Carne seca (charque/jerked beef), embalagem a vácuo, dentro do prazo de validade, sob condições adequadas de conservação.
15	Chá Camomila	24	CX	Chá de camomila em sachês, embalagem original de fábrica, caixa com 10 unidades, dentro do prazo de validade.
16	Chá Capim Cidreira	24	CX	Chá de capim-cidreira em sachês, embalagem original de fábrica, caixa com 10 unidades, dentro do prazo de validade.
17	Chá Erva Doce	24	CX	Chá de erva-doce em sachês, embalagem original de fábrica, caixa com 10 unidades, dentro do prazo de validade.
18	Chá Mate	60	PCT	Chá mate tostado, embalagem original de fábrica, 250 gramas, dentro do prazo de validade.
19	Coco Ralado	72	UND	Coco ralado desidratado, sem adição de açúcar ou com adoçamento conforme padrão comercial, embalagem original de fábrica, 100 gramas, dentro do prazo de validade.

20	Creme de Leite	360	UND	Creme de leite, embalagem tipo caixinha (tetra pak) ou lata, íntegra, 200 gramas, dentro do prazo de validade.
21	Extrato de tomate	360	PCT	Extrato de tomate, embalagem sachê ou caixinha original de fábrica, 300 gramas, dentro do prazo de validade.
22	Ervilha em conserva	48	LATA	Ervilha em conserva, embalagem lata original de fábrica, 170 gramas, isenta de amassados ou estufamento, dentro do prazo de validade.
23	Farinha de Mandioca	24	UND	Farinha de mandioca, tipo fina ou biju, embalagem plástica original, 1 Kg dentro do prazo de validade.
24	Farinha de Milho	24	PCT	Farinha de milho (flocada/fubá), embalagem original de fábrica, 500 gramas dentro do prazo de validade.
25	Farinha de Rosca	24	PCT	Farinha de rosca, embalagem original de fábrica, 500 gramas dentro do prazo de validade.
26	Farinha de trigo	48	PCT	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem original de fábrica, 1 Kg enriquecida com ferro e ácido fólico conforme legislação, dentro do prazo de validade.
27	Feijão carioca tipo 1	300	PCT	Feijão carioca, tipo 1, novo, isento de sujidades, carunchos ou materiais estranhos, embalagem plástica original, 1 Kg, dentro do prazo de validade.
28	Fermento em Pó	24	UND	Fermento químico em pó, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade. Embalagem 250g
29	Gelatina Laranja	260	UND	Gelatina em pó sabor laranja, embalagem original de fábrica, 25 gramas dentro do prazo de validade.
30	Gelatina Uva	260	UND	Gelatina em pó sabor uva, embalagem original de fábrica, 25 gramas dentro do prazo de validade.
31	Gelatina Morango	260	UND	Gelatina em pó sabor morango, embalagem original de fábrica, 25 gramas, dentro do prazo de validade.
32	Gelatina Limão	260	UND	Gelatina em pó sabor limão, embalagem original de fábrica, 25 gramas dentro do prazo de validade.
33	Iogurte Morango	840	UND	Iogurte sabor morango, embalagem individual original de fábrica, 130 gramas, sob refrigeração, dentro do prazo de validade.
34	Iogurte Coco	840	UND	Iogurte sabor coco, embalagem individual original de fábrica, 130 gramas, sob refrigeração, dentro do prazo de validade.
35	Ketchup	36	UND	Molho de tomate tipo ketchup, embalagem original de fábrica (bisnaga

				ou frasco) 400 gramas, dentro do prazo de validade.
36	Leite Integral	156	FDO	Leite integral, longa vida (UHT), embalagem tetra pak original, caixa com 12 litros (12 unidades de 1L), dentro do prazo de validade.
37	Leite Condensado	288	UND	Leite condensado, embalagem tipo caixinha (tetra pak) ou lata, 395 gramas, dentro do prazo de validade.
38	Leite em pó	24	PCT	Leite em pó integral, embalagem original de fábrica, 400 gramas, dentro do prazo de validade.
39	Maionese	60	UND	Maionese tradicional, embalagem original de fábrica (pote ou sachê – 500 gramas), dentro do prazo de validade.
40	Macarrão Parafuso	288	PCT	Macarrão tipo parafuso, massa seca, embalagem original de fábrica, 500 gramas, dentro do prazo de validade.
41	Macarrão Penne	192	PCT	Macarrão tipo penne, massa seca, embalagem original de fábrica, 500 gramas, dentro do prazo de validade.
42	Macarrão espaguete	456	PCT	Macarrão tipo espaguete, massa seca, embalagem original de fábrica, 500 gramas, dentro do prazo de validade.
43	Margarina	300	UND	Margarina cremosa, com sal, embalagem original de fábrica (pote) 500 gramas, dentro do prazo de validade.
44	Mistura para bolo: coco	100	PCT	Mistura pronta para bolo sabor coco, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade.
45	Mistura para bolo: chocolate	100	PCT	Mistura pronta para bolo sabor chocolate, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade.
46	Mistura para bolo: laranja	100	PCT	Mistura pronta para bolo sabor laranja, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade.
47	Mistura para bolo: milho	100	PCT	Mistura pronta para bolo sabor milho, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade.
48	Milho em conserva	60	LATA	Milho verde em conserva, embalagem lata original de fábrica, 170 gramas, isenta de amassados ou estufamento, dentro do prazo de validade.
49	Milho de pipoca	120	PCT	Milho para pipoca, tipo 1, embalagem original de fábrica, 400 gramas, dentro do prazo de validade.
50	Molho de soja shoyu	12	UND	Molho de soja tipo shoyu, embalagem original de fábrica, 900 ml, dentro do prazo de validade.
51	Molho de tomate	360	UND	Molho de tomate tradicional, embalagem sachê original de fábrica

				300 gramas, dentro do prazo de validade.
52	Mostarda	60	UND	Mostarda tradicional, embalagem original de fábrica - 400 gramas, dentro do prazo de validade.
53	Óleo de soja	220	FRC	Óleo de soja refinado, embalagem original de fábrica, embalagem 900 ml, dentro do prazo de validade.
54	Pão de Hot Dog	60	PCT	Pão tipo hot dog, embalagem original de fábrica, macio, sem sinais de mofo ou ressecamento, dentro do prazo de validade.
55	Presunto	168	KG	Presunto cozido fatiado, embalagem plástica a vácuo, sob refrigeração, dentro do prazo de validade.
56	Queijo Muçarela	192	KG	Queijo muçarela fatiado ou peça, embalagem plástica a vácuo, sob refrigeração, dentro do prazo de validade.
57	Queijo Ralado	96	PCT	Queijo tipo parmesão ralado, embalagem original de fábrica, 40 gramas, dentro do prazo de validade.
58	Refresco em pó: maracujá	36	UND	Refresco em pó sabor maracujá, embalagem original de fábrica, 1 Kg, dentro do prazo de validade.
59	Refresco em pó: uva	36	UND	Refresco em pó sabor uva, embalagem original de fábrica, 1 Kg, dentro do prazo de validade.
60	Refresco em pó: laranja	36	UND	Refresco em pó sabor laranja, embalagem original de fábrica, 1 Kg, dentro do prazo de validade.
61	Refresco em pó: limão	36	UND	Refresco em pó sabor limão, embalagem original de fábrica, 1 Kg, dentro do prazo de validade.
62	Refresco em pó: abacaxi	36	UND	Refresco em pó sabor abacaxi, embalagem original de fábrica, - 1 Kg, dentro do prazo de validade.
63	Refresco Uva	1.200	UND	Refresco pronto para consumo sabor uva, embalagem individual – 200 ml original de fábrica, dentro do prazo de validade.
64	Refresco Laranja	1.200	UND	Refresco pronto para consumo sabor laranja, embalagem individual – 200 ml original de fábrica, dentro do prazo de validade.
65	Refresco Limão	1.200	UND	Refresco pronto para consumo sabor limão, embalagem individual – 200 ml original de fábrica, dentro do prazo de validade.
66	Requeijão	120	UND	Requeijão cremoso, embalagem original de fábrica (pote/copo – 200 gramas), sob refrigeração quando aplicável, dentro do prazo de validade.

67	Refrigerante guaraná	24	UND	Refrigerante sabor guaraná, embalagem original de fábrica (garrafa PET – 2 litros), dentro do prazo de validade.
68	Refrigerante cola	24	UND	Refrigerante sabor cola, embalagem original de fábrica (garrafa PET – 2 litros), dentro do prazo de validade.
69	Refrigerante laranja	24	UND	Refrigerante sabor laranja, embalagem original de fábrica (garrafa PET – 2 litros), dentro do prazo de validade.
70	Sal	36	UND	Sal refinado, iodado conforme legislação vigente, embalagem original de fábrica de 1 Kg, dentro do prazo de validade.
71	Sardinha	60	LATA	Sardinha em conserva (óleo ou molho de tomate), embalagem lata original de fábrica 83 gramas, isenta de amassados ou estufamento, dentro do prazo de validade.
72	Tempero Edu Guedes	72	PCT	Tempero misto em pó, tipo comercial, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade, 300g.
73	Tempero Açafrão	24	PCT	Tempero à base de açafrão/urucum em pó, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade. Peso liquido: 50g,
74	Tempero Chimichurri	36	PCT	Tempero misto tipo chimichurri, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade. Pacote plástico com 300g.
75	Tempero Colorau	36	PCT	Tempero colorau (urucum) em pó, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade. Embalagem: 300g
76	Tempero Louro	12	PCT	Folhas de louro desidratadas, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade. Embalagem: Bandeja, Peso: maço.
77	Tempero Nordestino	24	PCT	Tempero misto tipo nordestino, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade. Embalagem: Pote plástico com tampa e selo de vedação, peso liquido: 300g,
78	Vinagre de álcool	84	UND	Vinagre de álcool, embalagem original de fábrica, dentro do prazo de validade. Embalagem: 750 ml

8. AMOSTRA (Art. 17, §3º) (Art. 41, Inciso II) (Art. 42, §2º)

Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, considerando que as especificações técnicas dos itens se encontram suficientemente detalhadas neste Termo de

Referência, permitindo a análise da compatibilidade dos produtos por meio da documentação apresentada pelo fornecedor (rótulos, fichas técnicas, registros sanitários). A dispensa de amostra também se justifica pela natureza dos objetos a serem adquiridos, que consistem em gêneros alimentícios padronizados, cujas características podem ser verificadas mediante descrição técnica e conferência no momento do recebimento, sem prejuízo de a Administração recusar o recebimento e solicitar a substituição de itens entregues em desacordo com as especificações ou fora do prazo de validade.

9. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, considerando que a aquisição dos gêneros alimentícios possui natureza de fornecimento direto, sendo necessária a responsabilidade integral da empresa contratada quanto ao cumprimento das especificações, qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DA ADMISSÃO DO CONSÓRCIO OU NÃO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis destinados ao SAICA, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum, sendo amplamente ofertado por distribuidores e fornecedores especializados no ramo alimentício, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a reunião de capacidades entre diferentes empresas para sua adequada execução.

10.3. Ademais, a admissão de consórcios, neste caso, não proporciona ampliação da competitividade nem vantagem para a Administração Pública, podendo dificultar a gestão e a fiscalização contratual, especialmente quanto à padronização dos itens fornecidos e ao cumprimento dos prazos de entrega.

10.4. Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, mediante justificativa expressa, opta por não permitir a participação de consórcios, por

entender que a medida atende ao interesse público, assegura maior eficiência na execução contratual e preserva a competitividade do certame.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (Art. 40, §1º, Inciso II)

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, admitindo-se entregas parceladas conforme o consumo e a necessidade da unidade, durante toda a vigência da contratação.

O objeto da contratação deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e demais documentos pertinentes, nas dependências do SAICA, em endereço indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento.

O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e verificação inicial de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Recebimento definitivo: realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e atendimento às características técnicas exigidas, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a realizar as substituições necessárias.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, com prazo de validade incompatível ou apresentarem sinais de deterioração, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios destinados ao abastecimento contínuo do SAICA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Após a formalização do contrato e emissão de cada Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá providenciar a separação, transporte e entrega dos bens no local indicado pela Administração, observando o prazo estabelecido e garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo.

No momento da entrega, será realizada a conferência dos produtos pela equipe responsável, verificando-se a quantidade, integridade, validade e compatibilidade dos itens com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, divergências ou inadequações identificadas, devendo realizar a substituição dos itens que não atendam às exigências estabelecidas, sem custos adicionais para a Administração.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A fiscalização e a gestão do contrato serão efetuadas pela Fiscal, Sra. JOSEANE SOARES RAYMUNDO – Chefe de Setor e pela Gestora, Sra. MÁRCIA MAIA PEREIRA FIRMINO – Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2024.

13.3. O fiscal acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo para a correção, e informará à responsável pela gestão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão que ultrapasse sua competência.

13.5. A gestora do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho e o pagamento, e emitir documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14. FATURAMENTO E PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

14.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal na data de cada entrega, devendo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará à Secretaria de Finanças para processamento.

14.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

14.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, entre outros.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.

14.5. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese de a contratada não apresentar, quando solicitado, a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses (prorrogável na forma do Art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021), contados a partir da data de sua assinatura. A definição desse prazo justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios ao SAICA, garantindo a entrega dos itens, a verificação da conformidade dos bens e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes.

16. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

16.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

17.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

17.2. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será parcelado, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade de consumo da unidade.

18. VALOR ESTIMADO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

18.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a contratações similares da Administração Pública, sítios eletrônicos de domínio amplo e fornecedores da região, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

18.2. Para a composição do orçamento estimado, foi elaborado mapa de preços por meio do sistema Banco de Preços, obtendo o valor global da contratação, estimado em R$ 126.690,26, conforme tabela a seguir:

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó	Unidades	350	14,75	5.162,50
2	Açúcar Cristal	Pacotes	40	22,65	906,00
3	Amido de Milho	Unidades	10	11,31	113,10
4	Arroz	Pacotes	150	27,82	4.173,00
5	Azeite de Oliva	Unidades	60	38,14	2.288,40
6	Azeitona sem caroço	Pacotes	12	24,03	288,36
7	Bacon defumado	Quilogramas	30	41,65	1.249,50
8	Batata Palha	Pacotes	90	17,06	1.535,40
9	Biscoito de Maisena	Pacotes	120	7,68	921,60
10	Biscoito Wafer Chocolate	Pacotes	180	5,24	943,20
11	Biscoito Wafer Morango	Pacotes	180	4,93	887,40
12	Bisnaguinha	Pacotes	240	9,57	2.296,80
13	Café Extraforte	Pacotes	140	32,71	4.579,40
14	Carne Seca	Quilogramas	60	46,88	2.812,80
15	Chá Camomila	Caixas	24	7,00	168,00
16	Chá Capim Cidreira	Caixas	24	6,63	159,12
17	Chá Erva Doce	Caixas	24	7,24	173,76
18	Chá Mate	Pacotes	60	11,77	706,20
19	Coco Ralado	Unidades	72	8,73	628,56
20	Creme de Leite	Unidades	360	6,36	2.289,60

21	Extrato de tomate	Pacotes	360	5,16	1.857,60
22	Ervilha em conserva	Latas	48	4,79	229,92
23	Farinha de Mandioca	Unidades	24	11,09	266,16
24	Farinha de Milho	Pacotes	24	7,25	174,00
25	Farinha de Rosca	Pacotes	24	8,55	205,20
26	Farinha de trigo	Pacotes	48	6,63	318,24
27	Feijão carioca tipo 1	Pacotes	300	11,52	3.456,00
28	Fermento em Pó	Unidades	24	4,89	117,36
29	Gelatina Laranja	Unidades	260	3,18	826,80
30	Gelatina Uva	Unidades	260	3,18	826,80
31	Gelatina Morango	Unidades	260	3,18	826,80
32	Gelatina Limão	Unidades	260	3,18	826,80
33	Iogurte Morango	Unidades	840	5,81	4.880,40
34	Iogurte Coco	Unidades	840	5,02	4.216,80
35	Ketchup	Unidades	36	8,89	320,04
36	Leite Integral	Fardos	156	71,05	11.083,80
37	Leite Condensado	Unidades	288	10,95	3.153,60
38	Leite em pó	Pacotes	24	20,51	492,24
39	Maionese	Unidades	60	11,75	705,00
40	Macarrão Parafuso	Pacotes	288	5,62	1.618,56
41	Macarrão Penne	Pacotes	192	6,10	1.171,20
42	Macarrão espaguete	Pacotes	456	6,08	2.772,48
43	Margarina	Unidades	300	8,47	2.541,00
44	Mistura para bolo: coco	Pacotes	100	7,17	717,00
45	Mistura para bolo: chocolate	Pacotes	100	7,61	761,00
46	Mistura para bolo: laranja	Pacotes	100	8,42	842,00
47	Mistura para bolo: milho	Pacotes	100	8,41	841,00
48	Milho em conserva	Latas	60	4,88	292,80
49	Milho de pipoca	Pacotes	120	5,98	717,60

50	Molho de soja shoyu	Unidades	12	20,01	240,12
51	Molho de tomate	Unidades	360	4,35	1.566,00
52	Mostarda	Unidades	60	12,50	750,00
53	Óleo de soja	Frascos	220	8,94	1.966,80
54	Pão de Hot Dog	Pacotes	60	16,89	1.013,40
55	Presunto	Quilogramas	168	41,56	6.982,08
56	Queijo Muçarela	Quilogramas	192	53,47	10.266,24
57	Queijo Ralado	Pacotes	96	5,51	528,96
58	Refresco em pó: maracujá	Unidades	36	10,82	389,52
59	Refresco em pó: uva	Unidades	36	14,14	509,04
60	Refresco em pó: laranja	Unidades	36	16,60	597,60
61	Refresco em pó: limão	Unidades	36	17,17	618,12
62	Refresco em pó: abacaxi	Unidades	36	16,60	597,60
63	Refresco Uva	Unidades	1200	3,90	4.680,00
64	Refresco Laranja	Unidades	1200	4,09	4.908,00
65	Refresco Limão	Unidades	1200	3,71	4.452,00
66	Requeijão	Unidades	120	8,87	1.064,40
67	Refrigerante guaraná	Unidades	24	13,03	312,72
68	Refrigerante cola	Unidades	24	14,34	344,16
69	Refrigerante laranja	Unidades	24	12,29	294,96
70	Sal	Unidades	36	5,37	193,32
71	Sardinha	Latas	60	7,52	451,20
72	Tempero Edu Guedes	Pacotes	72	30,21	2.175,12
73	Tempero Açafrão	Pacotes	24	7,56	181,44
74	Tempero Chimichurri	Pacotes	36	21,49	773,64
75	Tempero Colorau	Pacotes	36	10,49	377,64
76	Tempero Louro	Pacotes	12	5,98	71,76
77	Tempero Nordestino	Pacotes	24	17,72	425,28
78	Vinagre de álcool	Unidades	84	7,36	618,24
TOTAL:					**R$ 126.690,26**

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- MANUTENÇÃO DO SAICA
 Fonte de recursos: ESTADUAL
 Elemento de despesa: MATERIAL DE CONSUMO
 Função programática: 08.243.4002.2070
 Elemento Econômico: 3.3.90.30
 Ficha Nº 456

- MANUTENÇÃO DO SAICA
 Fonte de recursos: MUNICIPAL
 Elemento de despesa: MATERIAL DE CONSUMO
 Função programática: 08.243.4002.2070
 Elemento Econômico: 3.3.90.30
 Ficha Nº 455.

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do objeto contratual.

São deveres e responsabilidades da Contratada:

- Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, conforme especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- Substituir, no prazo máximo fixado neste Termo, os produtos com avarias, defeitos, fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações;
- Corrigir eventuais falhas na execução do fornecimento, sem ônus adicional para a Administração;
- Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega;

- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;
- Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestores designados;
- Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal.

21. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

Para fins de habilitação, o licitante deverá atender às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e apresentar a documentação estabelecida no Edital, compreendendo:

22.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1.1. A licitante deverá apresentar:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

22.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

22.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

22.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

22.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

22.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

22.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

22.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.3.2. Será exigido alvará ou licença sanitária somente quando tal documento for legalmente obrigatório para a atividade e o estabelecimento do fornecedor. Havendo dispensa legal, o licitante apresentará declaração de dispensa acompanhada do respectivo fundamento normativo. Não será exigida licença de fabricante ou de terceiro que não integre a disputa.

22.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

22.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

22.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

22.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a) Certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

a.1.) Tratando-se de fornecedor sediado no Estado de São Paulo, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação conjunta da Certidão de Distribuição de Falências, emitidas pelo portal e-SAJ, e da Certidão “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível”, emitidas pelo sistema e-PROC, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

22.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

22.4.3. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial da União; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d) Por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou

e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal n° 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

22.4.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado > ou = 1}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado > ou = 1}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{resultado > ou = 1}$$

LEGENDA:
LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

22.4.4.1. Justificativa para exigência dos índices econômicos financeiros

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento contínuo do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, sendo os produtos necessários à manutenção da alimentação diária dos acolhidos. Dessa forma, a Administração necessita assegurar que o futuro contratado possua capacidade econômico-financeira suficiente para manter sua atividade comercial, adquirir, armazenar e entregar regularmente os produtos contratados, evitando riscos de desabastecimento, atrasos ou interrupções no fornecimento.

Nesse contexto, os índices estabelecidos buscam aferir, de forma objetiva, a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, bem como sua estrutura patrimonial e seu grau de dependência de capital de terceiros. A exigência de LG, LC e SG iguais ou superiores a 1 demonstra a existência de ativos suficientes para fazer frente às obrigações assumidas.

A análise dos índices supracitados permite à Administração verificar não apenas uma situação financeira pontual, mas também obter elementos objetivos acerca da capacidade econômico-financeira da empresa ao longo do período, contribuindo para a redução dos riscos de

inadimplemento contratual, especialmente em razão da natureza essencial dos produtos a serem fornecidos e aos riscos da contratação, considerando a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de alimentos ao SAICA durante toda a vigência da contratação.

Dessa forma, os requisitos de qualificação econômico-financeira constituem medida de gestão e mitigação de riscos, destinada a proporcionar maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações assumidas, preservando a continuidade do atendimento às crianças e adolescentes acolhidos e o regular funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional.

22.4.5. Comprovação de possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

22.4.6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de respectiva memória de cálculo, atestando o atendimento aos índices econômicos exigidos neste edital.

22.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

22.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo anexo ao edital.

22.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

22.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

22.5.6. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

22.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como eventual aplicação das sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

22.5.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

22.5.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

22.5.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

22.5.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando lhe prazo para atendimento.

22.5.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 10 de novembro de 2026.

Elaboração	De acordo:
Joseane Soares Raymundo **Chefe de Setor – Compras/SMAS**	**Márcia Maia Pereira Firmino** **Secretária Municipal de Assistência Social**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.464/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS
CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTÍNUO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.,** em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável - Cargo
RG
CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.464/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

2. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.

3. O cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);

4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina apresente.

....., dede 2026

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.464/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna.**

Por ser verdade assina apresente.

....., dede..... 2026

Assinatura do responsável
Cargo
RG
CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.464/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:
Edital nº:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTÍNUO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:

Endereço:	N.º	Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Complemento:		
Telefone:	e-mail:	

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Telefone:

Endereço: N.º Bairro:

Cidade: CEP: UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.464/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho,** brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3. DOS FUNDAMENTOS E DA VINCULAÇÃO

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº, Pregão Eletrônico nº e Edital de Licitação nº e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.255/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

1.3.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

1.3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.255/2024 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTÍNUO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos ou supressões previstas no art. 125, preservado o objeto contratado.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, VALOR, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. DA VIGÊNCIA

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima decenal e desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O início da execução ocorrerá no prazo e nas condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento, em compatibilidade o disposto no Termo de Referência.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, lucro e demais ônus necessários à execução integral do objeto.

3.2.2. Os preços unitários e a composição econômica da contratação são os constantes da proposta adjudicada e integra este instrumento para todos os fins.

3.3. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3.1. A medição da execução do objeto será realizada por entrega, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, mediante conferência dos documentos comprobatórios apresentados e validação pela fiscalização.

3.3.2. Ao final de cada entrega, a CONTRATADA apresentará a documentação comprobatória do fornecimento realizado, acompanhada dos relatórios e documentos exigidos no Termo de Referência, para conferência da fiscalização.

3.3.3. A documentação apresentada será analisada pela fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para fins de recebimento provisório e apuração do objeto efetivamente fornecido, observados os critérios de medição e recebimento definidos no Termo de Referência.

3.3.4. Constatadas divergências entre a documentação apresentada e o efetivo fornecimento do objeto, ausência de documentação obrigatória, entrega incompleta ou em quantidade inferior à contratada, descumprimento das especificações contratuais ou outra irregularidade que repercuta no valor devido, a CONTRATANTE poderá promover o ajuste ou a glosa correspondente, mediante registro objetivo da ocorrência e do respectivo cálculo, sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

3.3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens fornecidos, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

3.3.6. Concluído o recebimento definitivo e apurado o valor exato devido, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

3.3.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

3.3.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido concluída a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.3.10. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das regras específicas de enquadramento tributário da CONTRATADA.

3.3.12. Havendo efetiva execução do objeto mediante fornecimento dos bens, eventual irregularidade superveniente quanto às condições de habilitação será tratada na forma da legislação e do contrato, sem prejuízo das providências destinadas à regularização e da eventual extinção contratual, quando cabível.

3.3.13. A glosa ou o não pagamento de parcela correspondente à bens não fornecidos, fornecidos em quantidade inferior ou cujo fornecimento não tenha sido comprovado constitui adequação do pagamento ao fornecimento efetivamente realizado e não possui natureza de sanção. A aplicação de multa ou de outra sanção dependerá de procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

3.3.14. Havendo divergência de dados, será atestada e paga a parcela incontroversa, permanecendo a parcela controvertida pendente de saneamento e decisão motivada, sem prejuízo da apresentação de evidências pela CONTRATADA.

3.4. REAJUSTAMENTO

3.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.5. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.5.1. Sem prejuízo do reajustamento previstos nesta cláusula, as partes poderão requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando configurada hipótese legal, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação quando o fato gerador for anterior a ela. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE decidirá no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único c/c art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) notificar a CONTRATADA, preferencialmente por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, fixando prazo razoável para correção quando cabível;

c) proporcionar as informações, elementos e condições necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

d) rejeitar, no todo ou em parte, itens fornecidos em desacordo com o contrato, o Edital, o Termo de Referência ou a proposta, promovendo os ajustes cabíveis;

e) efetuar os recebimentos provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento do objeto regularmente executado, nos prazos e condições contratuais;

f) designar gestor e fiscal do contrato e assegurar os meios necessários ao acompanhamento da execução;

g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante o devido processo e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis;

h) adotar as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovados os pressupostos legais.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com este contrato, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta adjudicada;

b) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, comunicar imediatamente as ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias à correção de falhas e irregularidades;

c) comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução do objeto;

d) acatar as determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato e sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração;

e) assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis;

f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios quando regularmente solicitados;

g) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da CONTRATANTE;

h) manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução, quando exigido;

i) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas previstas em normas específicas;

5.2. DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, considerando que a aquisição dos gêneros alimentícios possui natureza de fornecimento direto, sendo necessária a responsabilidade integral da empresa contratada quanto ao cumprimento das especificações, qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. A empresa contratada deverá executar diretamente o objeto, por meio de profissionais devidamente capacitados e aptos ao desempenho das funções estabelecidas neste documento, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, regularidade e continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal Assistência Social, observadas, no presente exercício, as dotações indicadas no Termo de Referência:

- MANUTENÇÃO DO SAICA
 Fonte de recursos: ESTADUAL
 Elemento de despesa: MATERIAL DE CONSUMO
 Função programática: 08.243.4002.2070

Elemento Econômico: 3.3.90.30
Ficha Nº 456

- MANUTENÇÃO DO SAICA
 Fonte de recursos: MUNICIPAL
 Elemento de despesa: MATERIAL DE CONSUMO
 Função programática: 08.243.4002.2070
 Elemento Econômico: 3.3.90.30
 Ficha Nº 455.

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por fiscal, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de gestão previsto no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização técnica e administrativa deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, promover as verificações de qualidade e quantidade, conferir medições, documentos, garantias, glosas e obrigações trabalhistas e previdenciárias quando aplicáveis, e comunicar ao gestor as situações que demandem decisão ou providência superior.

7.3. O gestor coordenará as atividades de fiscalização e os atos necessários à prorrogação, alteração, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, sem prejuízo das competências definidas em regulamento ou ato de designação.

7.4. A CONTRATADA designará formalmente preposto, antes do início da execução do objeto, para representá-la durante a execução, podendo a CONTRATANTE recusar justificadamente a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que será designado substituto.

7.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua execução.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos nesta cláusula, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual;

e) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual.

8.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 8.2 deste contrato, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiúna pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal nº 3.255/2024 e o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas observará o Decreto Municipal nº 3.255/2024, no que for compatível com a Lei nº 14.133/2021.

8.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.11. Após a regular apuração da infração e a aplicação da multa, o respectivo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA.

Sendo o valor da multa e das indenizações cabíveis superior ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A glosa ou o não pagamento do objeto não executado, executado em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade com os critérios de medição previstos no Termo de Referência constitui adequação do pagamento à execução efetivamente realizada e não possui natureza de sanção administrativa, sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. A extinção observará as formas, hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

9.3. A extinção do contrato não afasta os direitos da CONTRATADA nas hipóteses em que a legislação assegure ressarcimento, indenização ou outras consequências patrimoniais.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICIDADE

10.1. O presente contrato, seus aditamentos e demais instrumentos sujeitos à publicidade serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável à sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

10.4. Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por escrito e juntado aos autos do processo administrativo.

10.5. Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este instrumento e com a legislação, as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da contratação.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna/SP, sede da CONTRATANTE, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ibiúna, de de 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.464/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTÍNUO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”,

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

_____ CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

_____ CPF:

Assinatura

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

_____ CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

_____ CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

_____ CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:
